



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa nº01 – FMAS

O Município de Bom Jesus/GO, vem por intermédio do agente de contratação, designado pelo Decreto nº. 084/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

Bom Jesus-GO, 16 de Março de 2026.

GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação



**AVISO DE DISPENSA 01/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI
Nº14.133/2021**

CONTRATANTE

Município de Bom Jesus - GO

OBJETO

Dispensa de licitação visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de padaria, do tipo pães, destinados a atender as demandas para manutenção dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus de Goiás – GO, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 37.934,40 (Trinta e sete mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos.)

Bom Jesus-GO, 16 de Março de 2026.

GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021

Nº PROCESSO:	2026002530
SOLICITANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETO:	Dispensa de licitação visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de padaria, do tipo pães, destinados a atender as demandas para manutenção dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus de Goiás – GO, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Dispensa de licitação visando a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de padaria, do tipo pães**, destinados a atender as demandas para manutenção dos programas da **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus de Goiás – GO**, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência. conforme relação discriminada abaixo:

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Nº	PRODUTO / ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS, BEM ACONDICIONADO, ASSADO AO PONTO, SEM AMASSO. PRODUZIDOS NO DIA DA ENTREGA E ASSADOS ANTES DE CADA ENTREGA.	UNID.	45160	R\$ 0,84	R\$ 37.934,40

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de produtos de padaria, do tipo pães, destinados ao atendimento das necessidades dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Jesus de Goiás durante o expediente de trabalho.

A disponibilização dos produtos visa atender às demandas internas da secretaria,



especialmente em café da manhã, lanche da tarde e demais atividades administrativas desenvolvidas pelos servidores no âmbito da secretaria.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos referidos produtos, garantindo qualidade, regularidade e disponibilidade dos itens para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se na necessidade pormenorizada no documento de Estudos Técnicos Preliminares, anexado a este Termo de Referência.

4.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de padaria, especificamente pães, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Jesus de Goiás. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da secretaria, garantindo que os produtos sejam entregues frescos e em condições adequadas de consumo, respeitando os padrões de qualidade e higiene exigidos para gêneros alimentícios. A empresa contratada deverá possuir estrutura adequada para produção e fornecimento dos produtos, assegurando regularidade no abastecimento durante o período de vigência da contratação, atendendo às necessidades administrativas da secretaria.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 2021. A licitação será realizada na modalidade **dispensa de licitação inciso II, art 75 lei 14.133 2021** e o critério de seleção da melhor proposta do presente objeto é o de **menor preço por item**.

6.2 Requisitos para habilitação

6.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos mínimo quanto à:

6.2.2 Habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo ou contrato social, acompanhado da documentação pessoal dos sócios;

6.2.3 Regularidade Fiscal:

- a) Comprovação de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- b) Comprovação de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Comprovação de Regularidade com a Receita Federal.
- d) Certificado de Regularidade Fiscal – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.



7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O serviço contratado deverá seguir os detalhamentos, especificações constantes neste Termo de Referência, e seus anexos.

7.2 A empresa contratada deverá atender os requisitos dispostos neste Termo de Referência em atenção às legislações e condições mencionadas, mantendo-os durante toda a execução contratual.

7.1.2 A contratada deverá entregar o produto todos os dias que tiver expediente, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social sendo na rua Hum nº 190, em horário com horário das 07h00min às 11h00min, e, das 13h00min às 16h30min, em dias úteis da semana, dentro do município de Bom Jesus de Goiás, após o envio de requisição emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento.

7.1.3 Os custos com SEGURO, FRETE, CARGA E DESCARGA já devem estar INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA, ficando o Órgão Contratante isento de quaisquer responsabilidades.

7.1.5 Os produtos fornecidos deverão ser de **primeira qualidade**, obedecendo às normas sanitárias vigentes e padrões adequados de higiene e conservação.

Por se tratar de **gêneros alimentícios perecíveis**, os pães deverão ser entregues **frescos, produzidos no mesmo dia da entrega**, em perfeitas condições de consumo.

Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, com sinais de deterioração, má qualidade ou fora dos padrões exigidos, a empresa contratada deverá realizar a **substituição imediata**, sem ônus para a Administração.

A responsabilidade pela qualidade, conservação e transporte adequado dos produtos será integralmente da contratada até o momento da entrega.

s contra eventuais defeitos de fabricação.

8. MODELO DA GESTÃO DE CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.1 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.2 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, a sra. Bianca Cândida de Jesus, ou pelos respectivos substitutos.

8.1.4 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.1.5 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.1.6 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.1.7 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.1.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.1.9 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo



hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.2 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.2.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.2.2 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.2.3 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Recebimento do Objeto:

9.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no ato da entrega da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2 Liquidação

9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança



equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal da empresa.

9.2.4 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3 Prazo de pagamento

9.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte do recebimento da Nota fiscal. Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

9.3.2 Deverá constar da NOTA FISCAL o nome do banco, agência e o n° da conta bancária receptora do depósito, além de outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

9.3.3 Não serão efetuados, em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários.

9.3.4 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do contrato.

9.3.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

9.3.6 No caso de atraso pelo Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.



9.4 Forma de pagamento

9.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Conforme descritos nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do fornecedor basear-se-á no melhor valor do item, primando pela economicidade financeira da despesa.

10.2 Mesmo sendo um procedimento facultativo, a Prefeitura de Bom Jesus de Goiás realizou divulgação prévia à contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

10.3 Após transcorrido o prazo de três dias úteis, tendo havido ampla divulgação do interesse da Administração em contratar o objeto, apenas uma empresa se interessou pelo objeto, enviando sua proposta de preços.

11. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

11.1 O Valor Total estimado para a contratação em análise, conforme documentos constantes do processo é de **R\$ 37.934,40 (Trinta e sete mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos.)**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2026.0522.16.1601.08.122.0052.2090.3.3.90.30.100
2026.0523.16.1601.08.122.0052.2090.3.3.90.30.132
2026.0607.16.1601.08.245.0623.2115.3.3.90.30.129
2026.0584.16.1601.08.245.0125.2149.3.3.90.30.129
2026.0566.16.1601.08.244.0125.2151.3.3.90.30.100

Bom Jesus de Goiás 16 de março de 2026

